

**RELATÓRIO DA VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE**

do texto final da

**[Proposta de Lei n.º 71/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - *Aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo e transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) n.º 2015/849.***

Resultante da reunião ocorrida na Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa de 19 de julho de 2017.

## 1. Nota Introdutória

A Proposta de Lei n.º 71/XIII/2.<sup>a</sup> (GOV), deu entrada no dia 11 de abril de 2017, tendo sido aprovada na generalidade na sessão plenária de 11 de maio de 2017, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa para apreciação na especialidade.

Nesta sede, a apreciação e votação indiciária deu-se no Grupo de Trabalho (GT) – Combate à criminalidade económica, financeira e fiscal. Nesse âmbito, foi pedido parecer ao [Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado](#) e foi remetido à COFMA o contributo da [APFIPP - Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios](#).

O prazo para apresentação de propostas de alteração terminou em 17 de julho de 2017, tendo sido apresentada propostas de alteração por PSD, PS e BE.

Em reunião de 19 de julho de 2017, a COFMA procedeu à ratificação das votações indiciárias ocorridas em reunião do GT do dia 18 de julho.

## 2. Resultados da Votação na Especialidade

Em sede de discussão na especialidade, foram suscitadas questões pelas Senhoras Deputadas Cecília Meireles (CDS-PP) e Inês Domingos (PSD), nomeadamente no que respeita a dúvidas levantadas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativamente às normas cujas votações diferem das restantes.

O Senhor Deputado João Paulo Correia (PS), coordenador do GT, referiu também que a referência do artigo 13.º da proposta de lei estava incorreta, devendo ler-se que a alteração proposta se refere ao anexo do Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio, e não ao próprio decreto-lei.

A proposta de alteração do PSD foi aprovada por unanimidade. As propostas de alteração do PS foram aprovadas com os votos a favor de todos os GP, com exceção do CDS-PP, que se absteve.

A proposta de alteração do BE de aditamento um artigo **20.º-A** à proposta de lei foi dividida em duas partes, sendo o aditamento de um n.º 19 ao CIRC aprovado com os votos a favor de PS, BE e PCP e as abstenções de PSD e CDS-PP – bem como o aditamento da alínea n) ao n.º 2 do artigo 1.º da proposta de lei, consequência desta

proposta -, enquanto o aditamento de um n.º 20 ao CIRC foi rejeitado com os votos a favor de BE e PCP, a abstenção de PSD e CDS-PP e o voto contra do PS.

Todas as normas foram aprovadas por unanimidade, com exceção dos artigos 8.º e 12.º da proposta de lei e o artigo 16.º do anexo à proposta de lei, que foram aprovados com o voto contra do CDS-PP e os votos a favor dos restantes GP e do n.º 2 do artigo 15.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Anexo à proposta de lei, que foram aprovados com os votos a favor de PS, BE e PCP e as abstenções de PSD e CDS-PP.

Estas votações indiciárias ocorreram em Grupo de Trabalho, no dia 18 de julho, e foram ratificadas em reunião da COFMA de 19 de julho de 2017.

Palácio de São Bento, 19 de julho de 2017.

A Presidente da Comissão,



(Teresa Leal Coelho)